

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALORES**  
**AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 084/2015**

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA, RS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Professor Zeferino, 991, Bairro Centro, São João da Urtiga, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDERILDO PAPARICO BACHI, doravante denominado abreviadamente como MUNICÍPIO e a empresa PEDRO IVANIR MAGRO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92505494/0001-84, com sede na Av. Professor Zeferino nº 682, Bairro Centro, na Cidade de São João da Urtiga-RS, neste ato representado por seu Representante Legal o Sr. PEDRO IVANIR MAGRO, CPF/MF n.º 429.724.420-91, denominada simplesmente CONTRATADA, objeto da Licitação - Modalidade - TOMADA DE PREÇOS nº 005/2015, do Tipo Menor Preço Global, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ADIÇÃO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto a ADIÇÃO de R\$ **17.410,00** (dezessete sete mil, quatrocentos e dez reais) ao valor do contrato n. 084/2015, firmado entre as partes em 20 de janeiro de 2015, tendo em vista a necessidade de instalação de Estrutura Metálica para ampliar a altura da caixa de água e proporcionar maior caimento no deslocamento da água.

2. Os valores ora aditados estão relacionados no cronograma abaixo destacada:

<b>1)</b> 04 barras de tubo galvanizado de 2" (travessia rio)- R\$ 270,00 –
R\$ 270,00x 4 =
<b>R\$ 1.080,00</b>
<b>2)</b> Estrutura metálica para caixa de água- R\$ 15.680,00
<b>3)</b> Proteção para caixa de água- R\$ 650,00

## **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS SERVIÇOS ADICIONAIS**

1. Todos os serviços adicionais que por ventura tenham sido executados pela contratada até o presente momento e que não fazem parte da planilha orçamentária ficam automaticamente absorvidos pelos valores adicionados no presente Termo Aditivo, **declarando, expressamente, a parte contratada, que com o recebimento do montante aditado e contido na cláusula anterior, RENUNCIA, até o presente momento da obra, todo e qualquer Direito a revisão contratual, seja de medições de serviços adicionais, seja de medições de serviços não previstos orçamentariamente na planilha, seja de materiais de quaisquer natureza, seja de revisões monetárias de valores.**

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Administrativo 084/2015.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de adição em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João da Urtiga, RS, 20 de janeiro de 2016.

EDERILDO PAPARICO BACCHI,  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA,  
CONTRATANTE.

PEDRO IVANIR MAGRO.  
CONTRATADA.